

## SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 214, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica do Município: RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias em favor do secretário municipal de Cultura e Desporto ANTÔNIO CARLOS SILVA DE SOUZA, com finalidade de custear o deslocamento do secretário ao peru na Província de Purus, no dia 28 de maio onde estará levando as seleções municipais de vôlei masculino e feminino e a seleção de campo masculino, onde fomos convidados a participar dos eventos dos 44 anos de aniversário de municipalidade. Saida do município dia 28 de maio de 2026 com retorno no dia 02 de junho de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se: e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Ac/ 26 de maio de 2026.

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ

Prefeito em Exercício de Santa Rosa do Purus

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 25 DE MAIO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em 3ª Reunião extraordinária realizada no dia 25 de maio de 2026, órgão de controle social da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), conforme a Lei.

CONSIDERANDO a NOB SUAS 2012 em art. 18 §1º c/c 19 que preceitua que o Plano de Assistência Social será elaborado pelo órgão Gestor e submetido ao Conselho de Assistência Social a cada quatro anos; RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano Municipal de Assistência Social de Santa Rosa do Purus – 2026/2030.

Art. 2º Conselho Municipal de Assistência Social em conjunto com órgão gestor criará Comissão Especial para monitorar, avaliar e revisar o cumprimento das metas do presente Plano.

Art. 3º Revogar a Resolução CMAS nº 20/2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Torrejom da Silva

Presidente do CMAS

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DOE Nº 14.258 DO DIA 04 DE MAIO DE 2026, DA PÁGINA Nº117.

## SENA MADUREIRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ORDEM DE SERVIÇO N.º 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4595/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.513.362/0001-37, com sede na Avenida Avelino Chaves, nº 722, Centro, no município de Sena Madureira - AC, neste ato, representado por seu Prefeito, o Sr. GEHLEN DINIZ ANDRADE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 2º5º5\* SSP/AC e inscrito no CPF n.º 359.\*\*\*-49, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa CONSTRUTORA FREIRE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 50.433.781/0001-86, situada à Rua Valdomiro Lopes, n.º 1685 – Sala 05, Bairro Geraldo Fleming, CEP 69.918-860, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLEALDO SOARES FREIRE, brasileiro, casado, portador do RG n.º 22\*\*57/SSP/AC e CPF/MF nº 913.\*\*\*-72, doravante designado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, decorrente do Processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 4595/2025 e CONTRATO n.º 103/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, no qual será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo à Ordem de Serviço n.º 010/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a construção de 30 casas populares com 02 quartos cada, em sistema construtivo misto de madeira e alvenaria, com fornecimento de materiais e mão-de-obra capacitada, equipamento e demais elementos, necessários a execução da obra e na forma estabelecida em planilhas, descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI; sendo estas destinadas a melhorias habitacionais para pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo melhoria na qualidade de vida e dignidade habitacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 18/03/2026, com a consequente reprogramação do cronograma físico-financeiro, em razão de eventos supervenientes ou de consequência incalculáveis, alheio as vontades da contratada, que impactaram diretamente à execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS: Em virtude de acordo entre as partes contratantes para a prorrogação do prazo, permanece inalterado o valor dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O fundamento legal para o presente Termo Aditivo:

- Art. 107 da Lei 14.133/2021;

- Art. 124, inciso II, alínea “d”; e

- Art. 37, XXI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre, para exercício financeiro de 2026, conforme programa relacionado abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
13.010	16.482.0009.1.019 - Construção de Casas Populares	4.4.90.51.00.00	710

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS.

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre, no prazo previsto na Lei n.º 14.133, de 2021. Sena Madureira – Acre, 18 de março de 2026.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 070/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.513.362/0001-37, com sede na Avenida Avelino Chaves, nº 722, Centro, no município de Sena Madureira - AC, neste ato, representado por seu Prefeito, o Sr. GEHLEN DINIZ ANDRADE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 2\*5\*5\* SSP/AC e inscrito no CPF n.º 359.\*\*\*-49, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa C. PINHEIRO LIMA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.989.042/0001-10, situada na Avenida Japiim, n.º 4125, Bairro São Francisco, Mâncio Lima - AC, neste ato representado pelo Sr. CARPEGEANE PINHEIRO LIMA, portador da cédula de identidade nº 384953 SJSP/AC e do CPF/MF nº 726.872.232-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO decorrente do Processo nº 1962/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, no qual será regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O presente termo aditivo tem por objeto:

contratação de empresa para execução de serviços de engenharia (execução, manutenção, recuperação e recomposição de pavimentos, reparos nas redes de drenagem, água e esgoto, assim como de seus dispositivos, execução e reparos de calçadas etc.).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

Fica prorrogada o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03/06/2026 até o dia 02/06/2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre, para exercício financeiro de 2026, conforme programa relacionado abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
13.010	15.451.0009.1.011 – Construção, Conservação e Melhorias na Infraestrutura Urbana e Rural	3.3.90.39.00.00	500 - 700

**CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS.**

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO.**

Ficam mantidas e ratificadas as demais condições dispostas na justificativa da dispensa do Termo de Contrato, conforme o art. 95 de Lei n.º 14.133/2021, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021. Sena Madureira – Acre, 25 de maio de 2026.

ASSINA Gehlen Diniz Andrade, Prefeito Municipal de Sena Madureira – CONTRATANTE e Carpegeane Pinheiro Lima, C. PINHEIRO LIMA CONSTRUTORA LTDA - CONTRATADO

**ESTADO DO ACRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

**RESULTADO PROVISÓRIO EDITAL Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO PARECERISTAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**

A Secretaria Municipal De Cultura, Turismo, Esporte E Lazer, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições estabelecidas no presente edital, torna público o resultado provisório dos candidatos habilitados e classificados no processo de credenciamento, conforme relação abaixo:

Nº CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGÍLIO	100	HABILITADO
02	CIBELE RIBEIRO DA SILVA	98	HABILITADO
03	MAIRA CIBELE LIMA	97	HABILITADO
04	FLÁVIA BURLAMAQUI MACHADO	88	CLASSIFICADO
05	GEESE DE FREITAS ROCHA	85	CLASSIFICADO
06	EMÍLIO OLIVEIRA DE AMORIM	81	CLASSIFICADO
07	EUDIRAN DA SILVA CARNEIRO	79	CLASSIFICADO
08	DANYELA DE SOUZA BARBOSA	68	CLASSIFICADO

Sena Madureira – Acre, 26 de maio de 2026.

COMISSÃO AVALIADORA – CREDENCIAMENTO ALDIR BLANC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

Dec. 156 de 20/05/26

ISMAEL DANY CUNHA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

DECRETO Nº 155/2026

**SENADOR GUIOMARD**

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 178/2026.

Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2025.

Processo Administrativo Nº 118/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: ALP RANGEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 28.280.223/0001-79.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (E-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador” e inclusão de bagagens, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazo de Vigência: 26 de maio de 2027.

Data da Assinatura: 26 de maio de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guimard, Rosana Pereira da Silva e SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Keli Cristina da Silva Lima pela Contratante, e o Sr. André Lucas Peres Rangel, como Contratado.